



‘CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

16ª REGIÃO – RIO GRANDE DO NORTE

Rua Desembargador Antônio Soares, 1274 – TIROL –

CEP: 59 022-170 - Natal / RN - Fone: (84)3201-2254

E-mail: atendimento@cref16.org.br



**Resolução CREF16/RN nº 023/2017**

**Natal/RN, 28 de outubro de 2017**

*Dispõe sobre ressarcimento de combustível por uso de veículo próprio ou de outrem quando a serviço do CREF16/RN e dá outras providências.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 16ª REGIÃO** no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso IX, do artigo 40 e:

**CONSIDERANDO** que o exercício de Conselheiro possui nítido caráter de relevância pública e social;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conceder aos Conselheiros Regionais, convocados e servidores do CREF16/RN condições mínimas para deslocamentos quando no exercício de suas funções;

**CONSIDERANDO** o princípio da razoabilidade do interesse público e da economicidade dos atos de gestão;

**CONSIDERANDO** finalmente, a deliberação do Plenário em reunião ordinária realizada no dia 28 de outubro de 2017,

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ressarcir com o valor de R\$ 1.00 (um real) por quilometro rodado por uso de veículo próprio ou de outrem sob sua responsabilidade, quando a serviço, sem nenhum outro ônus para o CREF16/RN.

**Parágrafo Único:** Os deslocamentos na região metropolitana da grande Natal não serão ressarcidos em dias de reuniões Plenárias e de Diretoria.

**Art. 2º** - Os ressarcimentos, inclusive os que se referem as suas próprias necessidades, serão concedidos, após análise do Presidente do CREF16/RN, ou de quem for por ele delegada tal competência por portaria, mediante requerimento próprio preenchido e assinado.

**Parágrafo Único:** As distâncias serão definidas com base em consultas extraídas de sites oficiais.

**Art. 3º** – O disposto nesta Resolução não se aplica aos casos em que o deslocamento for feito em veículos de propriedade do CREF16/RN ou por este contratado.

**Art. 4º** – Fica revogada a Resolução CREF16/RN nº 014/2016.

**Ar. 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas a disposições em contrário.



**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

**16ª REGIÃO – RIO GRANDE DO NORTE**

Rua Desembargador Antônio Soares, 1274 – TIROL –

CEP: 59 022-170 - Natal / RN - Fone: (84)3201-2254

E-mail: atendimento@cref16.org.br



**Francisco Borges de Araújo**  
CREF 001001-G/RN - PRESIDENTE

**PUBLICADO NO DOU, Nº. 222, Seção 1,  
Pág. 95, em 21 de novembro de 2017.**

EEM./.